



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

CEP 13 190 ESTADO DE SÃO PAULO CGC 45 787 852/0001-56 FONES : (0192) 79-1666 e 79-1777

Administração: José Luiz Gomes Carneiro - 1983/1988

LEI Nº 183, de 31 de Outubro de 1988.

(Dispõe sobre a instituição da U.R.P. ao funcionalismo Municipal).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, Prefeito Municipal de Monte Mor, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituída a U.R.P. "UNIDADE DE REFERÊNCIA DE PREÇO", como índice oficial para reajustamento dos vencimentos de todos os servidores e funcionários públicos municipais.

Artigo 2º: As despesas decorrentes da aplicação da U.R.P. onerarão as dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir do dia 1º de Novembro de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Em 31 de Outubro de 1988.

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, enviada ao Cartório de Registro Civil e afixada em local de Costume do Paço Municipal, na data supra.

Helcias Ribeiro
Secretário.